

no que se refere à implementação de sistemas de controle eletrônico capazes de identificar as operações e prestações do sujeito passivo submetido ao regime especial.

Parágrafo único. O titular da DRFGNA, a depender da análise do cumprimento das disposições contidas neste Ato Declaratório, fica autorizado a:

I - Em caso de plena observância por parte do contribuinte das regras impostas por este ato, bem como demonstrado por suas ações o interesse na resolução das pendências, ampliar o período de apuração previsto no art. 2º deste ato;

II - Para o caso de resistência às medidas propostas, aplicar outras medidas cautelares que visem garantir o recebimento dos créditos tributários, dentre elas:

a) determinar o acompanhamento das operações mediante registro eletrônico de passagem para a recepção e saídas das mercadorias;

b) instauração de processo administrativo para cassação da inscrição do devedor contumaz no Cadastro de Contribuintes do Estado - CCE.

Art. 6º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GOIÂNIA - GO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

AUBIRLAN BORGES VITO
Subsecretário da Receita Estadual

Protocolo 256480

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

Portaria Nº 202, de 21/09/2021 - ECONOMIA

Institui Comissão de Inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491 de 25 de junho 2019 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão de Inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis, tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores das fichas;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria das fichas do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no Sistema de Gestão Patrimonial/SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação da Secretária de Estado da Economia.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2021 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

- DÉBORA SOUZA DAMACENO, MB: 4.969.772-2,

ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto, que a presidirá.

- HELOÍSA LAGARES GUIMARÃES, MB: 609.397-3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

- THALLES PAULINO DE ÁVILA, MB: 1.506.782-3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

Art. 3º - Determinar aos Titulares das Unidades desta Secretaria, que sejam oferecidos à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Nº 147, de 16 de outubro de 2020 - ECONOMIA e disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Protocolo 256517

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria 221/2021 - SEDS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, atendendo solicitação constante no Despacho nº 420/2021 - NUCOR (Evento 000023824359),

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 165/2021 - SEDS, que instituiu e regulamentou a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), de acordo com o preceituado na Lei 18.672/2014, com alterações pela Lei 19.157/2015.

Art. 2º - DESIGNAR as servidoras abaixo elencadas, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para no âmbito desta Pasta, constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), de acordo com o preceituado na Lei 18.672/2014, com alterações pela Lei 19.157/2015 e constituir a Comissão Permanente de Responsabilização de Fornecedores (PAF), nos termos da legislação de licitações e contratos (Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/93 e, no caso do Pregão, na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Estadual nº. 9.666/2020, e na Lei Estadual nº 13.800/01 (que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito estadual):

1. DALLYS SANTOS SOUZA - CPF: 014.412.961-23 - Presidente;
2. RAYANNE OLIVEIRA FARIA CPF: 036.505.691-08 - Vice - Presidente;
3. SIMONE NUNES DA SILVA - CPF: 412.786.741-87 - Membro da Comissão.

Art. 3º - Atribuir às servidoras em comento o exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão, conforme acima especificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 256433

Extrato do Contrato nº 19/2021-SEDS

Processo n.º 202010319001108

Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos e prestação de serviços de garantia e assistência técnica original do fabricante.

Vigência: 01 ano, a partir de 22/09/2021.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71, e Copel - Comercial de Peças LTDA EPP, 02.528.743/0001-64.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal n. 8.666/93 e da lei estadual n.º. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 256443

Extrato do Contrato nº 14/2021-SEDS

Processo n.º 201810319005173

Objeto: Formalização de Contrato (CUSD-CATIVO E CCER) de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a unidade consumidora nº 12071912, do prédio sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS.

Vigência: 12 meses, a partir de 01/10/2021.